REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 424/2015

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Palmares de Promoção da Igualdade – Instituto Palmares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Palmares de Promoção da Igualdade - Instituto Palmares, com sede e foro no Município de Salvador, Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires